

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Vigilância à Saúde

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 53/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 26 de julho de 2021

À Superintendências Regionais de Saúde, SAA e SAIS**Com cópias às DIRAPS e NVEPI**

Prezados Senhores,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

Considerando o [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 do Ministério da Saúde](#) (9ª Edição).

Considerando o [Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra Covid-19 no Distrito Federal](#).

Considerando as circulares deste comitê disponíveis em <https://info.saude.df.gov.br/circulares/>.

Considerando a imunização dos Trabalhadores da Educação já em curso e decisão do governo do Distrito Federal de promover o retorno às aulas nas escolas públicas, conforme anunciado em coletiva de imprensa (disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=V2sDS7snPdU>).

Considerando que a vacina covid-19 (recombinante), desenvolvida pelo laboratório *Oxford/AstraZeneca* em parceria com a Fiocruz, é uma vacina contendo partículas virais (pv) do vetor adenovírus recombinante.¹

Considerando que a eficácia desta vacina foi demonstrada em um esquema contendo 2 doses com intervalo de 12 semanas, sendo de 98% em indivíduos após 28 dias da primeira dose e maior que 99% em 28 dias após a segunda dose.¹

Considerando que a bula do imunizante contra Covid-19 do laboratório *Oxford/AstraZeneca* admite eficácia de aproximadamente 72,3 %, com intervalo entre doses entre 9 e 11 semanas.²

Este Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 autoriza excepcionalmente o adiantamento da segunda dose (D2) da vacina *Oxford/AstraZeneca* aos trabalhadores de educação, mediante apresentação dos seguintes documentos e respeitando o seguintes critérios abaixo assinalados:

Cartão de Vacina que comprove primeira dose (D1) realizada
Apresentação de Crachá ou Contra Cheque, que comprove vínculo profissional
Tempo mínimo de intervalo de 60 dias entre D1 para D2

Os trabalhadores de educação deverão procurar a unidade de saúde mais próxima de sua residência para buscar a segunda dose (D2) da vacina *Oxford/AstraZeneca*, desde que preenchidos os critérios descritos na tabela acima.

Quanto à vacinação da segunda dose (D2) de gestantes e puérperas que fizeram uso da primeira dose (D1) da vacina *Oxford/AstraZeneca*, fica autorizada, no momento de receber a segunda dose (D2) da vacina, a oferta, preferencialmente, da vacina *Pfizer/Wyeth*. Caso este imunizante não esteja disponível na localidade, poderá ser utilizada a vacina *Sinovac/Butantan*. Os indivíduos que receberem vacina no esquema de intercambialidade deverão ser orientados a respeito das limitações referentes aos dados existentes e do perfil de risco *versus* benefício da vacinação com imunobiológicos diversos entre D1 e D2.

Reforçamos ainda a necessidade de orientação aos usuários vacinados a respeito da necessidade de manutenção de medidas não farmacológicas, tais como isolamento e distanciamento social, uso de máscara e álcool gel, higienização das mãos pós vacinação para enfrentamento da pandemia por Covid-19.

Em caso de dúvidas ou ocorrência de situações excepcionais, o Responsável Técnico (RT) da equipe da unidade de saúde poderá deliberar acerca da vacinação em caso de verificar presentes as condições elencadas nesta e nas demais circulares emitidas por este comitê.

Esta determinação entra em vigor a partir da presente data.

Atenciosamente,

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Referências:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, 9ª Edição. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/plano-nacional-de-vacinacao-covid-19/view>. Acesso em: 26/07/2021.

2. Vacina covid-19 (recombinante). [Bula]. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz; 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2021/bula-da-vacina-de-oxford-astrazeneca-fiocruz-e-atualizada>. Acesso em: 26/07/2021.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 27/07/2021, às 10:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 27/07/2021, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SARAIVA AGUIAR - Matr.1440055-3, Membro do Comitê**, em 27/07/2021, às 10:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 27/07/2021, às 10:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 27/07/2021, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **66530438** código CRC= **CCF0477C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF